

ADNAN ABDEL KADER SALEM

Administrador Judicial

ATA DA 2ª. ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES REALIZADA PELA SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DROGARIA SANTA CLARA ATIBAIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF 04.909.359/0001-37

Aos 06 dias do mês de junho de 2016, às 10:30HS, o Administrador Judicial da sociedade empresária em Recuperação Judicial, **DROGARIA SANTA CLARA ATIBAIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF 04.909.359/0001-37**, constituído pelo juízo da MM 2ª. Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP, Processo nº 0015774-43.2011.8.26.0048, colheu as assinaturas dos credores que se fizeram presentes, consoante anexa **LISTA DE PRESENÇA E PARTICIPAÇÃO DOS CREDORES DEVIDAMENTE HABILITADOS NOS TERMOS DOS ART. 37, § 4º. da Lei 11.101 de 2005**, partes integrantes dessa, e, diante da presença dos representantes da **RECUPERANDA**, em **SEGUNDA CONVOCAÇÃO**, deflagrou os trabalhos voltados a realização da Assembléia Geral de Credores, realizada na Rua Clovis de Sá e Benevides, 85, Jundiaí-SP para deliberar a) sobre a aprovação, rejeição ou modificação do aditivo ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor (art. 35, I, LRF), b) a constituição do Comitê de Credores. Funcionou como secretária presente na Assembleia a Dra. Lais de Fiori Mattos Pereira da Silva, OAB/SP 315.049, representando o Banco Bradesco depois de prévia aprovação de seu nome pelos presentes. Em seguida o Administrador Judicial apresentou a mesa diretora dos trabalhos, composta por ele propriamente e pela secretária nomeada para o ato. Depois o Administrador Judicial solicitou a Secretária a verificação do quórum presente, ao que lhe foi informado que compareceram nesta segunda convocação nenhum credor da classe trabalhista e da classe quirografária, presentes a quantia de créditos correspondentes à R\$182.750,58 dos credores relacionados na classe quirografária apresentada pelo Administrador Judicial. Foi instalada a AGC, tendo em vista que em segunda chamada instala-se independentemente do número de presentes. Dada a palavra para recuperanda, declarou que foi apresentado modificativo ao plano de recuperação judicial protocolado em 03/06/2016, ajustando que será procedido o levantamento judicial dos depósitos realizados nos autos da recuperação judicial e posteriormente verificado o saldo devedor pendente a serem pagos em 46 parcelas contados a partir de 20.07.2016, conforme consignado no modificativo que ora também segue em anexo. Dada a palavra aos credores, mantiveram em silêncio. Iniciada a

ADNAN ABDEL KADER SALEM

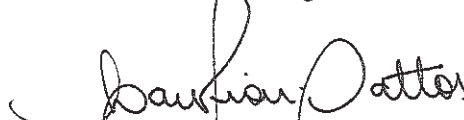
Administrador Judicial

votação do plano modificativo que ora segue em anexo, de forma unânime votaram favoravelmente, aprovando o modificativo. Após o Administrador Judicial solicitou a leitura da presente ATA pela secretária, que, aprovada por unanimidade entre os presentes. Por ser a expressão da verdade, a presente ata que segue assinada por mim, pelo secretário, pelo devedor, e por dois credores de cada classe votante (art. 37 § 7º da Lei 11.101.2005), abaixo mencionados. Jundiaí, 06 de junho de 2.016.

Administrador Judicial.


Secretário (a).

Credores Quirografários


BANCO BRADESCO S/A


BANCO DO BRASIL S/A


DROGARIA SANTA CLARA ATIBAIA LTDA ME